



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI - 444

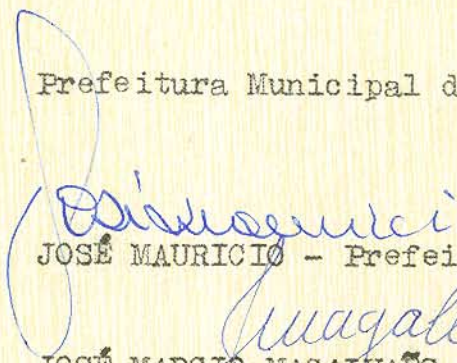
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIOS  
COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS.

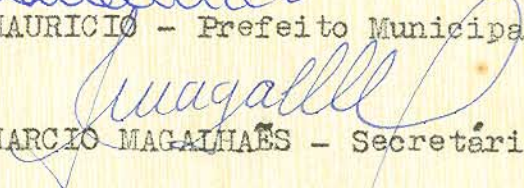
A Câmara Municipal de Minduri, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais - S E A M .

Artº. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri, 31 de agosto de 1989.

  
JOSE MAURICIO - Prefeito Municipal

  
JOSE MARCIO MAGALHAES - Secretário Administrativo.